

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2105 DE 05 DE JUNHO DE 2012

"Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa Verba na Lei nº. 2056 de 14 de dezembro de 2011".

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

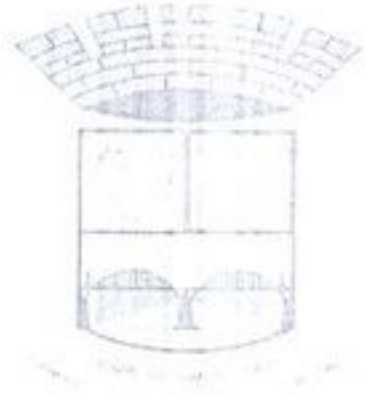
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar verba na Lei nº: 2056, de 14 de dezembro de 2011, com as seguintes classificações orçamentárias:

| | |
|----------------------------------------------------|----------------------|
| 08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social | |
| 0802 – Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 – Saúde | |
| 301 – Atenção Básica | |
| 0042 – Programa Saúde na Escola | |
| 2163 – Manter Progr. Saúde na Escola – PSE | |
| 339030000000 (2120) – Material de Consumo | R\$ 4.000,00 |
| 339039000000 (2121) – Outr. Serv. Terc. Pes. Jur. | R\$ 4.380,00 |
| 449052000000 (2122) – Equip. mat. permanente | R\$ 1.000,00 |
| Fonte de Recurso PSE | R\$ 9.380,00 |
| 0025 – Atendimento à Saúde Pública | |
| 2164 – PPV- Enfrentamento ao Crack e outros drogas | |
| 339030000000 (2123) – Material de Consumo | R\$ 2.500,00 |
| 339036000000 (2125) – Outr. Serv. Terc. Pes. Fis. | R\$ 1.035,06 |
| 339039000000 (2124) – Outr. Serv. Terc. Pes. Jur. | R\$ 1.500,00 |
| Fonte de Receita 4011 | R\$ 5.035,06 |
| 0804 – Fundo de Assistência Social | |
| 08 – Assistência Social | |
| 244 – Assistência Comunitária | |
| 0035 – Assistência Social | |
| 2086 – Manter Assistência Social | |
| 339030000000 (2116) – Material de Consumo | R\$ 2.000,00 |
| 339014000000 (2117) – Diária | R\$ 2.500,00 |
| 339036000000 (2118) – Outr. Serv. Terc. Pes. Fis. | R\$ 2.000,00 |
| 339039000000 (2119) – Outr. Serv. Terc. Pes. Jur. | R\$ 3.400,00 |
| Fonte de Receita 1099 | R\$ 9.900,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 24.315,06 |

Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos:

I – O repasse proveniente do Ministério da Saúde do bloco de Atenção Básica

Variável do Programa Saúde na Escola PSE no valor de R\$ 9.380,00; 1160 – 1230- 2420
Rm Walter Tobim PSE nº 7.640 la 000 – Pônês: (55) 3256-1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

II – O repasse proveniente do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – IGD-SUAS no valor de R\$ 9.900,00;

III – O repasse da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul para o Programa Enfrentamento ao Crack e outras drogas no valor de R\$ 5.035,06.

TOTAL GERAL **RS 24.315,06**

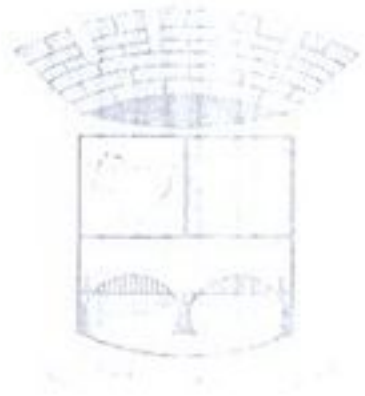
Art. 3^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 05 de junho de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre e Publique-se


Roitman Stiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei ora enviado a essa Casa legislativa tem por finalidade ajustar a peça orçamentária para o exercício 2012 a fim de implementar Ações de Saúde e de Assistência Social provenientes de novos Programas das esferas de Saúde do Ministério da Saúde e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e Governo do Estado do Rio Grande do Sul para a Assistência Social conforme Projeto encaminhado pelo Município.

Na certeza do pleno acolhimento do projeto de Lei e apreciação favorável pelos Nobres Vereadores, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 05 de junho de 2012.




IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal